Publicado no DOM/ DM
Em 16/07/2018

*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.852/2018

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DEVOLVER ÁREA DOADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Domingos Martins/ES autorizado, através da Prefeitura Municipal, a devolver ao outorgante doador, senhor Alberto Kempin e sua esposa Madalena Kempin ou aos seus herdeiros e sucessores uma área de terra rural medindo 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) com um prédio escolar denominado "Escola Sitio 2 Pinheiros" situada no Galo, conforme descrito na Escritura Pública de Doação, transcrita no Livro 155, folhas 143vº/144vº, em 16 de novembro de 1990, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Domingos Martins, devidamente averbada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Domingos Martins/ES, sob o nº 19.883, na página 50, do Livro 1-B, Matricula nº 5.994, página 163V do livro 2-P, registro nº 1-5.994, na mesma página

*Parágrafo único*. A área de que trata o "caput" deste artigo é em comum com o INCRA cadastrado sob o nº 504 033 002 640. Área total 105,0 ha.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado por perda de objeto e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Domingos Martins/ES, 12 de julho de 2018.

**WANZETE KRUGER**
**Prefeito**